

Matheus

Lei n: 450-62 e

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatutuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de cr-5.900,00 (cinco mil e novecentos cruzeiros), a fim de atender à seguinte despesa do exercício de 1960:

Traia - Hotel - Despesas de almoço quando da inauguração do Centro Telefônico cr-5.900,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da verba 2-6-0/6-12-0 Cobrança da Dívida Ativa do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatutuba, 28 de dezembro de 1962.

Matheus
 ANTONIO AUGUSTO MATHEUS
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatutuba, aos 28 de dezembro de 1962

Osiris
 Osiris Nepomuceno Santana
 Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria da Prefeitura

Lei n: 451-62 e

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatutuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei: